



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 346 /92

Amplia a rede elétrica pública no Município e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal, sancino a seguinte Lei:

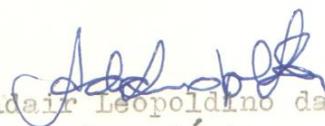
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Expandir a rede elétrica nas Ruas Moisés José, Albino Siqueira, Juca Pereira e Rua Projetada, saída para grota dos Carvalhos, no Loteamento Osório, neste Município.

Art. 2º - As despesas com a execução do disposto no artigo anterior, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 23 de agosto de 1992.

  
Geraldino Garcia da Silva  
Prefeito Municipal

  
Adair Leopoldino da Silva  
Secretário